



TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 078/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Termo de Referência (TR), é o documento constitutivo, elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e definirá o objeto para atendimento da necessidade (art. 65 do Decreto nº 3.927/2023); deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA), além de outros instrumentos de planejamento da Administração (art. 66 do Decreto nº 3.927/2023); será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, pela equipe de planejamento da contratação (art. 67 do Decreto nº 3.927/2023); e ainda, deverá ser divulgado na mesma data do edital ou do aviso de contratação direta, como um anexo do processo administrativo (art. 68 do Decreto nº 3.927/2023).

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 69 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

"Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:" (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).

*"I – **definição do objeto** [...]" (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*"II – **fundamentação da contratação** [...]" (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*

*"III – **descrição da solução como um todo** [...]" (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;*

*"IV – **requisitos da contratação**;" (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;*

*"V – **modelo de execução do objeto**, [...]" (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;*

*"VI – **modelo de gestão do contrato**, [...]" (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;*

*"VII – **critérios de medição e pagamento**;" (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;*



"VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor [...]" (inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

"IX – estimativas do valor da contratação, [...]" (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

"X – adequação orçamentária, [...]" (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

O presente Termo de Referência apresenta as condições ponderadas pela contratante, visando a contratação de fornecedores para atender a demanda de serviços e/ou de produtos, os quais, estando vinculados a finalidade de atender aos anseios desta municipalidade.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições aqui estipulados não são classificadas como sigilosas, conforme os nos termos previstos na Lei nº 15.527/2011, e portanto, é condição de eficácia, a execução do que disciplina o Art. 68 do Decreto Municipal nº 3.927/2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

Órgão gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Órgão participante:

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Planejamento municipal:

Verifica-se a não consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2025, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/>

Da dispensa de apresentação do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Verifica-se nos termos do inciso I do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23, a faculdade da apresentação do ETP para contratação por compra direta, quando por dispensa, obrigando a apresentação deste documento, quando nas demais modalidades de licitação pública, o que para esta em questão, torna-se necessário à sua apresentação.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretário Municipal da pasta, CLAIR MARIANO DA COSTA – Decreto Nº 4.496/2025;
- O Agente de Contratação, MÁRIO AUGUSTO SANGALETI – Portaria Nº 3.134/2026.

SEÇÃO 1 – DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

(Inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1 – OBJETO

Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas:



1. BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, localizada no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara, CEP. 06.029-900, OSASCO/SP;
2. BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF;
3. COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, localizada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 590, Bairro Centro, CEP. 85.601-005, Francisco Beltrão/PR;
4. COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.974.278/0001-50, localizada na Avenida XV de novembro, nº 374, Bairro Centro, CEP. 85.570-000, São João/PR.

Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. Pelo prazo de 60 (Sessenta) meses.

1.1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como prestação de serviços bancários comuns e contínuos de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas municipais. A natureza do serviço envolve o recebimento de guias emitidas pelo Município contendo código de barras no padrão FEBRABAN, com a respectiva transmissão eletrônica dos arquivos de retorno e prestação de contas dos valores arrecadados. Os serviços serão prestados de forma desconcentrada e abrangem múltiplos canais de atendimento, tais como guichês de agências, internet banking, aplicativos bancários, correspondentes bancários, casas lotéricas e terminais de autoatendimento.

Essa especificidade mercadológica fundamenta a inviabilidade de competição, visto que o interesse público é ampliado com a contratação simultânea de todas as instituições financeiras interessadas e habilitadas, permitindo ao cidadão a livre escolha do canal de pagamento mais conveniente. Portanto, o procedimento encontra amparo legal no modelo de credenciamento (seleção a critério de terceiros), justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base no Art. 74, inciso IV, combinado com o Art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado localmente pelo Decreto Municipal nº 3.927/2023.

1.1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

Verifica-se e certifica-se que os serviços de arrecadação bancária objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, qualificando-se legalmente como serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, atesta-se expressamente que tais serviços de natureza estritamente administrativa e financeira não se

enquadram, sob qualquer hipótese, como artigos ou serviços de luxo, estando em perfeita consonância com o Art. 41 do Decreto Municipal nº 3.927/2023 e livres das vedações do Art. 43 do mesmo diploma legal.

1.1.3 DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	67263	Serviço de arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias/instituições financeiras.	UND	50000	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UN	100000	R\$ 1,70	R\$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UN	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
4	67266	Serviço de arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas.	UND	35000	R\$ 1,70	R\$ 59.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UN	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00

1.1.4 PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência inicial desta contratação é de 60 (sessenta) meses, contados imediatamente a partir da assinatura do instrumento contratual ou da retirada da nota de empenho. Essa vigência estendida justifica-se pela natureza contínua, permanente e essencial dos serviços bancários de arrecadação, garantindo a estabilidade operacional da gestão fiscal do Município e a redução de custos administrativos. Nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e prevaleça o interesse público.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas do Município de São Jorge D'Oeste/PR. O serviço consiste no recebimento de guias emitidas com código de barras no padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) e na respectiva prestação de contas automatizada e repasse dos valores arrecadados ao erário municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças e demais secretarias aderentes.



Os serviços deverão abranger a totalidade dos canais de atendimento disponibilizados pelas instituições credenciadas, estimando-se um processamento global de 215.000 documentos distribuídos nos seguintes canais operacionais:

- Arrecadação em Guichês de Agências (50.000 UND): Atendimento presencial diretamente nos caixas das agências bancárias e cooperativas habilitadas.
- Internet Banking e Aplicativos Móveis (100.000 UND): Recebimento eletrônico por meio das plataformas digitais de home banking e aplicativos de celular das instituições.
- Correspondentes Bancários (15.000 UND): Pagamentos realizados em estabelecimentos comerciais credenciados junto à rede bancária.
- Casas Lotéricas (35.000 UND): Arrecadação realizada especificamente na rede de agências lotéricas conveniadas.
- Terminais de Autoatendimento (15.000 UND): Recebimento por meio de caixas eletrônicos pertencentes à rede das credenciadas.

1.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A prestação dos serviços de arrecadação será executada de forma desconcentrada, por meio de toda a rede física de agências, caixas eletrônicos, correspondentes bancários e casas lotéricas credenciadas, bem como por meio de suas plataformas digitais (internet banking e aplicativos) disponíveis em tempo integral aos contribuintes.

A entrega dos arquivos eletrônicos de retorno e a respectiva prestação de contas diária dos valores arrecadados deverão ser efetuadas de forma 100% digital, por meio de integração tecnológica padronizada com o sistema de contabilidade e finanças da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, observando os critérios de segurança, sigilo bancário e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

1.4 – DA INAPLICABILIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica. Tratando-se de contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição para credenciamento de múltiplas instituições financeiras (Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), o modelo adota uma tabela de preços unitários previamente fixada e padronizada pela Administração Municipal (Edital de Credenciamento nº 002/2026), no valor fixo de R\$ 1,70 por documento arrecadado. Nesse sentido, todas as empresas que cumprem os requisitos de habilitação técnica são contratadas simultaneamente sob a modalidade de seleção a critério de terceiros (o contribuinte escolhe onde pagar), restando inaplicável a utilização do Sistema de Registro de Preços.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O objeto desta contratação fundamenta-se na necessidade contínua e essencial da Administração Municipal de realizar a arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas municipais. A demanda abrange o credenciamento de instituições financeiras



autorizadas pelo Banco Central do Brasil para viabilizar o recebimento de guias emitidas pelo Município contendo código de barras no padrão FEBRABAN, com a respectiva transmissão eletrônica dos arquivos de retorno e prestação de contas dos valores arrecadados.

2.1.1 A contratação do presente objeto está devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Jorge D'Oeste/PR, considerando tratar-se de serviço contínuo e indispensável para a operacionalização financeira municipal.

2.2 A necessidade da contratação é motivada pela relevância estratégica de garantir o ingresso regular de recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços públicos e à execução das políticas públicas da municipalidade. A alta prioridade e a urgência justificam-se pela proximidade do fim da vigência dos contratos anteriores e pela obrigatoriedade de assegurar a eficiência, regularidade e continuidade na gestão das receitas públicas, evitando prejuízos ao fluxo de caixa e ao funcionamento da máquina pública.

2.3 O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021): 2.3.1 Evitar a descontinuidade do serviço de arrecadação das receitas municipais, o que geraria graves prejuízos operacionais e financeiros, além de um potencial aumento da inadimplência decorrente da escassez de canais de pagamento.

2.3.2 Suprir a necessidade de disponibilizar aos contribuintes e cidadãos uma rede ampla, segura, ágil e acessível para o adimplemento de suas obrigações tributárias junto ao fisco municipal.

2.3.3 Garantir a máxima capilaridade no atendimento ao cidadão por meio do modelo de credenciamento, assegurando que os serviços estejam amplamente disponíveis em múltiplos canais integrados, abrangendo pagamentos realizados em guichês de agências, internet banking, aplicativos móveis, correspondentes bancários, casas lotéricas e terminais de autoatendimento.

2.4 A fundamentação desta contratação decorre estritamente do disposto no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, vinculado ao Termo de Referência nº 041/2026.

2.5 Em estrita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Município promoveu o procedimento de credenciamento público para habilitar instituições financeiras interessadas em prestar os serviços sob critérios de remuneração preestabelecidos e padronizados. Portanto, constitui pré-requisito mandatório para a contratação que a instituição interessada tenha sido regularmente habilitada e homologada no âmbito do Credenciamento nº 002/2026.

2.6 Conforme o resultado do Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, verificou-se a regularidade e a devida homologação das seguintes instituições financeiras, as quais serão contratadas simultaneamente para a execução do objeto: BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12; BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ nº 00.000.000/0001-91; COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ nº 02.466.552/0001-15; COOPERATIVA DE CRÉDITO,

POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP – CNPJ nº 84.974.278/0001-50.

SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O estudo completo de mercado em questão decorre do levantamento realizado junto às instituições financeiras aptas à prestação dos serviços, o qual está consubstanciado no Termo de Referência nº 041/2026 apresentado para subsidiar a contratação decorrente do Credenciamento Eletrônico nº 002/2026.

3.2 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.2.1 Com o Estudo Técnico Preliminar, é possível constatar que a melhor solução para o problema em questão decorre da contratação direta por inexigibilidade de licitação das instituições financeiras regularmente homologadas no Credenciamento nº 002/2026 (Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Sicoob Vale Sul e Sicredi Iguaçu PR/SC). O modelo adotado é perfeitamente justificável nos termos do Art. 74, inciso IV, combinado com o Art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, por restar caracterizada a inviabilidade de competição e a vantagem de manter múltiplos prestadores credenciados à disposição dos contribuintes.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Trata-se de contratação amparada em procedimento de CREDENCIAMENTO, de instituições financeiras especializadas na prestação de serviços bancários comuns de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais.

4.1.1 O requisito necessário e suficiente para a escolha da solução e posterior contratação é a regular habilitação e homologação da instituição financeira no devido processo formal do Credenciamento Eletrônico nº 002/2026. As interessadas devem, obrigatoriamente, estar autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, possuir estrutura operacional compatível para o recebimento de guias no padrão FEBRABAN e dispor de meios tecnológicos para a transmissão eletrônica dos arquivos de retorno e prestação de contas, em estrita conformidade com as exigências de segurança e com as condições estabelecidas no edital.

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução é imediato a assinatura do Contrato, na forma que se segue:



5.1.1 Fica acordado da liberação imediata para acesso do uso das instalações pela Contratante, nas datas e horários previstos em cronograma elaborado e acordado junto a aos representantes da Contratada;

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, deverá **enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho, salvo na condição de cobrança por RECIBO, caso em que este deverá ser entregue em mãos junto ao departamento de empenho, desde que contenha o número do processo licitatório e o número do Contrato, destacado no corpo do documento.

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço;

5.2.5 Após a execução, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente ao mês de serviço prestado;

SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor, e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1 O critério de medição para fins de comprovação de execução, será o registro dos cronogramas aprovados pelos representantes das partes envolvidas, arquivados em ordem



cronológica, disponíveis a qualquer tempo para efeito de fiscalização comprovação ou ainda pedidos de esclarecimentos de quem que seja o solicitante.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal (RECIBO), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura/recibo será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;



- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE

7.5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:



- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a	1



	execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e Inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor foi selecionado por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual do serviço e da notória especialização da empresa para a elaboração de planos estratégicos de assistência social.



8.2 Para fins de contratação, o locador (pessoa física) deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE PROPRIEDADE

8.2.1.1 Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.2.1.2 Comprovante de residência atualizado;

8.2.1.3 Matrícula Atualizada do Imóvel (expedida pelo Registro de Imóveis), comprovando a propriedade do imóvel, ou documento equivalente que comprove a posse legítima e poderes para locar;

8.2.1.4 Certidão de casamento (se houver) e, se necessário, anuência do cônjuge para a locação.

8.2.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta (Receita Federal e PGFN) relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná;

8.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de São Jorge D'Oeste, abrangendo tributos mobiliários e imobiliários (IPTU do imóvel locado);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.2.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), caso o locador possua funcionários registrados em seu CPF; caso contrário, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não é contribuinte obrigatório do FGTS.

8.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Consistirá na apresentação da documentação relativa à:

8.3.1 Autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

8.3.2 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.3 Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII;

8.3.4 Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



8.3.5 Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

8.3.6 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8.4.1.1 A exigência se justifica, uma vez que a instituição/empresa que credenciar-se à realização do serviço, permanecerá em seu poder os valores dos tributos municipais, ainda que por um período máximo estipulado neste documento, ainda assim estará sob sua responsabilidade e guarda, e nestas condições torna-se prudente e salutar tal certidão.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e Inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Segue-se com a apresentação do mapa de cotação dos preços individuais por item:

Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná													
MAPA DE AFURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO													
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão Febran – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. Pelo prazo de 60 (Sessenta) meses.													
NOME DA EMPRESA										CNPJ		Data / Cotação	
COT 1-3 PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (3 COTAÇÕES)										76.998.380/0001-03		20/03/26	
COT 4 SICOOB VALE SUL										02.466.552/0011-97		19/03/26	
COT 5 SICREDI IGUAÇU										84.974.278/0002-30		20/03/26	
COT 6 MÉDIA DE PREÇOS DOS CONTRATOS VIGENTES DO MUNICÍPIO										76.998.380/0001-03		20/03/26	
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	Menor Preço	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Serviço de arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias instituições financeiras	und	50000	1,93	1,80	1,80	1,70	2,19	1,70	1,70	2,19	1,83	85.000,00
2	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	und	100000	1,93	1,80	1,80	1,70	2,19	1,70	1,70	2,19	1,83	170.000,00
3	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários	und	15000	1,93	1,80	1,80	1,70	2,19	1,70	1,70	2,19	1,83	25.500,00
4	Serviço de arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas	und	35000	1,93	1,80	1,80	1,70	2,19	1,70	1,70	2,19	1,83	59.500,00
5	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento	und	15000	1,93	1,80	1,80	1,70	2,19	1,70	1,70	2,19	1,83	25.500,00
												TOTAL:	365.500,00
FONTE DE PREÇOS UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO: 1 - Portal Nacional de Contratações Públicas-https://www.gov.br/pncp/pt-br; 2- Cooperativas de Crédito Sicoob Vale Sul; 3- Cooperativa de Crédito Sicredi Iguaçu - 4- Média de Preço dos contratos vigentes do Município com as instituições Bancárias.													
Responsável pela cotação				APROVAÇÃO:									
LIOMAR SIEGA													
OBS.: FOI FEITO AS PESQUISAS DE PREÇOS EM INSTITUIÇÕES DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DE NOSSO MUNICÍPIO, MÉDIA DE PREÇOS DOS CONTRATOS QUE O MUNICÍPIO POSSUI VIGENTE E MAIS 3 COTAÇÕES NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOPTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.				PROCESSO LICITATÓRIO/MODALIDADE: CHAMAMENTO-CREDENCIAMENTO									
São Jorge D'Oeste, 14 de abril de 2026.				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL									



9.1.1 Conforme Mapa de Apuração de Preços da Pesquisa de Mercado espelhado neste documento, é possível perceber a formação do preço máximo para cada item listado, mediante a composição da cesta de preços, com pesquisa realizada na plataforma governamental Banco de Preços, coleta direta junto a instituições financeiras e, ainda, a média de preços dos contratos vigentes do Município com as instituições bancárias.

Assim, admitiu-se como referência o preço unitário e padronizado fixado para as instituições financeiras credenciadas que aceitaram integralmente as condições do município, vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e ao Termo de Referência nº 041/2026, adotando-se o critério de menor preço entre os orçamentos (no valor fixo de R\$ 1,70 por documento), o qual suporta este contrato por inexigibilidade de licitação, a verificar:

BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ 60.746.948/0001-12

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UN	100000	R\$ 1,70	R\$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UN	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UN	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 221.000,00

BANCO DO BRASIL SA – CNPJ 00.000.000/0001-91

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UN	100000	R\$ 1,70	R\$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UN	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UN	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 221.000,00

COOPERATIVA DE CREDITO SICCOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	67263	Serviço de arrecadação por documento recebido nos guichês	UND	50000	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00

		das bancárias/instituições financeiras.				
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UN	100000	R\$ 1,70	R\$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UN	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
4	67266	Serviço de arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas.	UND	35000	R\$ 1,70	R\$ 59.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UN	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 365.500,00

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP - CNPJ 84.974.278/0001-50

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	67263	Serviço de arrecadação por documento recebido nos guichês das bancárias/instituições financeiras.	UND	50000	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UN	100000	R\$ 1,70	R\$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UN	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
4	67266	Serviço de arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas.	UND	35000	R\$ 1,70	R\$ 59.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UN	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 365.500,00

9.3.10 Verifica-se então, o valor máximo para a contratação de **R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS					
002 - Departamento de Contabilidade e Finanças					
04.125.0004.2023 - Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros					
3.3.90.36.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00050	E	00000	000001070000		Recursos Ordinários (União)
00080	E	00604	050496090000		Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
00070	E	00610	051001070000		Taxas - Exercício Poder de Polícia
00080	E	00611	051101070000		Taxas - Prestação de Serviços
00000	E	01045	104501070000		Outros Recursos não Vinculados

Critérios de seleção
Data do cálculo: 24/03/2025
Origem entre: 07 e 07
Unidade entre: 002 e 002
Natureza de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações será aceita em formato digital, ou em outro canal eletrônico disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitidos no edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este procedimento decorre em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos Art. 74, inciso IV, e Art. 78, inciso I, combinados com o Art. 79, inciso II, todos da mencionada Lei, além da regulamentação do Decreto Municipal nº 3.927/2023.

Conforme o Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção adotado é o previsto no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a flutuação da demanda impossibilita a determinação prévia dos volumes de serviços necessários e a seleção do prestador é feita diretamente pelo beneficiário (contribuinte) no momento do pagamento.

A contratação dos credenciados será efetivada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCALIS DO CONTRATO

A ciência de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, são obrigações institucionalizadas quando da emissão do Decreto Municipal nº 4.927/2026. Este decreto nomeia os agentes públicos responsáveis pelas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, os quais foram formalmente designados para o controle e monitoramento desta contratação, estando devidamente cientes de suas atribuições legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deram origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará os contratos e termos dele decorrentes. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.927/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Jorge D'Oeste/PR como o único competente para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Termo de Credenciamento e das contratações decorrentes, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência, cuja elaboração foi subsidiada pelo Documento de Oficialização de Demanda – DOD nº 072/2026 e pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 085/2026, assumindo a responsabilidade pela integridade das especificações técnicas aqui contidas.

São Jorge D'Oeste, 28 de maio de 2026


Mário Augusto Sangaletti
Agente de Contratação – Fase de Planejamento
Portaria nº 3.134/2026




CLAIR MARIANO DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
CONTABILIDADE E FINANÇAS
Decreto Nº 4.496/2025